



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/08/2019.**  
**HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: 08:00 horas (MS).**  
**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 horas (MS).**

**O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório na modalidade de Concorrência. O presente procedimento licitatório destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e seus anexos.

O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: [www.anaurilandia.ms.gov.br](http://www.anaurilandia.ms.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0\*\*67) 3445-1110, no horário das 08h00h às 12h00h e das 14h00h às 17h00h.

**1. DO FUNDAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS:**

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal n.º 730, de 01 de abril de 2019, pelo que dispõe o artigo 120, da Lei Orgânica Municipal e demais condições fixadas neste Edital;

1.2 Para perfeita compreensão das normas que regulam esta licitação, os interessados deverão examinar atentamente todas as peças (Edital e seus Anexos);

1.3 A entrega de proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, na expressão da Lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo porque, após esse ato, a Comissão de Licitação não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital, salvo prévia e tempestiva impugnação.

**2. DO OBJETO:**

2.1 O certame em epígrafe tem por objeto a alienação de terras rurais assim denominadas: **Lote 1**) “ÁREA DE EXPANSÃO - 01”, do loteamento denominado “REASSENTAMENTO POPULACIONAL RURAL ARUANDA”, com a área de 301,6524 hectares (trezentos e um hectares, sessenta e cinco ares e vinte e quatro centiares), situado neste município e comarca de Anaurilândia, Estado de Mato



Grosso do Sul, de matrícula nº 3387 do SRI de Anaurilândia/MS; e **Lote 3)** “ÁREA DE EXPANSÃO - 03” do loteamento denominado “REASSENTAMENTO POPULACIONAL RURAL ARUANDA”, com a área de 515,4713 hectares (quinhentos e quinze hectares, quarenta e sete ares e treze centiares), situado neste município e comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, de matrícula nº 3389 do SRI de Anaurilândia-MS, conforme Lei Municipal 730/2019.

## 2.2. Descrição e valores:

ITEM	OBJETO	ENDEREÇO	AREA	VALOR MINIMO
LOTE 1	Imóvel Registrado sob a matrícula nº 3387 do SRI de Anaurilândia-MS	Área de Expansão 01 do Reassentamento Populacional Rural Aruanda	301,6524 ha	R\$ 4.736.690,78 (quatro milhões setecentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos).
LOTE 3	Imóvel Registrado sob a matrícula nº 3389 do SRI de Anaurilândia-MS.	Área de Expansão 03 do Reassentamento Populacional Rural Aruanda	515,4713 ha	R\$ 7.455.163,47 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).

## 3. DO PREÇO:

3.1. Será observado como oferta mínima o valor de **R\$ 4.736.690,78** (quatro milhões setecentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos), para o Lote 1; e de **R\$ 7.455.163,47** (sete milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), para o Lote 3, conforme laudo de Avaliação Imobiliária elaborado sob a responsabilidade da Comissão (Portaria nº 1.435/2019), em conjunto com a Sra. Ilza Ribeiro dos Santos Gratão registrada no CRECI sob o nº 3740

## 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 No julgamento, a Comissão de Licitação observará a melhor proposta, tendo como critério de julgamento o **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

4.2 **Serão desclassificados os preços ABAIXO do valor mínimo previsto.**



## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. Não haverá despesas decorrentes deste Edital para a Administração Municipal.

## **6. HABILITAÇÃO:**

6.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.

6.2 Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

6.3 O Município de Anaurilândia reserva-se o direito de – presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional – alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

6.4 É reservado, ainda, ao Município de Anaurilândia, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

6.5 A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone e endereço de e-mail indicados no preâmbulo deste edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:**

7.1 A documentação para habilitação e a proposta comercial, deverão ser protocolados **até 08:00 hs/MS do dia 22/08/2019 na Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, à Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro, CEP: 79.770.000.** A abertura dos envelopes contendo a documentação se dará no mesmo dia às **08:30 hs/MS** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia no mesmo endereço mencionado.

7.1.1 Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

7.2 Deverão ser protocolados dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:



**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA  
PROPONENTE /CNPJ ENDEREÇO /  
TELEFONE / FAX / E-MAIL**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA  
COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA  
PROPONENTE /CNPJ ENDEREÇO /  
TELEFONE / FAX / E-MAIL**

7.3. O envelope **Nº 1 – HABILITAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

**7.3.1 Se pessoa física:**

- a) Cédula de identidade (xerox autenticado).
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (xerox autenticado).
- c) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

**7.3.2 Se pessoa jurídica:**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

7.4 Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5 O envelope **Nº 2 (PROPOSTA)** deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observando as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- c) Nome completo ou razão social, por extenso do proponente.
- d) Endereço completo do proponente.
- e) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- f) Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por



extenso.

7.5.1 Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para o imóvel.

**7.6 Não será admitida proposta inferior ao valor mínimo expresso no item 3.1.**

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

8.1 No horário estabelecido para recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

8.2 Os envelopes de nº 1, contendo a documentação, serão abertos pelos membros da Comissão, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

8.3 A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o seu resultado.

8.4 Os envelopes de nº 2, dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido, serão restituídos aos apresentantes, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

8.5 Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.

8.6 O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para o mesmo Lote.
- b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o imóvel, ocasião em que ambas serão desclassificadas.
- c) Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel (ANEXO I).
- d) Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.
- e) Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.
- f) Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

## **9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

9.1 Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta/lance em moeda corrente nacional.

9.2 Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão procederá, no mesmo ato, com



o sorteio para classificação final do vencedor.

## **10. DAS OPÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1 A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista, ou parcelado conforme as condições abaixo descritas:

10.1.1 Após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município e Estado de Mato Grosso do Sul, o proponente poderá efetuar o pagamento à vista ou o pagamento parcelado, sendo o percentual de 50% (cinquenta por cento) na data da adjudicação e o percentual de 50% (cinquenta por cento) em até 180 dias após a adjudicação.

10.1.2 Em qualquer das hipóteses, a lavratura da escritura pública de compra e venda só será efetivada após a quitação integral do valor do imóvel adjudicado.

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1 É admissível, em qualquer fase da licitação a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93;

11.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, à Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro, em Anaurilândia/MS, devidamente instruído, em petição original;

11.4 As impugnações a este edital deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, à atenção da Comissão de Licitação, dentro do horário de atendimento ao público, devendo ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, à Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro, em Anaurilândia/MS, devidamente instruída, em petição original;

11.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

11.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá à abertura dos envelopes de habilitação ou não o fizer de acordo com o item 11.4, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

12.1 A Comissão de licitação encaminhará o processo da Concorrência, o relatório e demais peças do certame licitatório, a autoridade competente que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

12.2 Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento público.

12.3 Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.

12.4 Caberá ao adquirente a iniciativa de todas as providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação efetiva para tal fim.

12.5 Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

12.6 Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

12.7 Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos necessários, a venda poderá ser transferida, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

## **13. DA DESISTÊNCIA:**

13.1 O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo III, deste Edital, na sede Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.



13.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 10 será considerado desistência.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 Os imóveis objeto desta licitação encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo dos adquirentes, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

14.2 A venda será “*ad corpus*”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para o Município de Anaurilândia/MS.

14.3 Serão de responsabilidade do adquirente as despesas com IPTU, água, luz e foro, ou qualquer outra relativa à unidade adquirida, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal incidentes sobre o referido imóvel, que porventura se encontrem em atraso até a data da alienação.

14.4 Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Anaurilândia/MS, podendo ser revogada, no todo em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

14.5 As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Permanente de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.7 A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

14.8 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações dos Imóveis e Condições de Pagamento;

Anexo II – Modelo de apresentação de proposta;

Anexo III – Modelo de Termo de Desistência;

Anexo IV – Minuta de escritura de compra e venda.





**ANAURILÂNDIA**  
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

**José Fonseca Neto**  
Presidente da C.P.L

**Daiani de Souza Nascimento Guedes**  
OAB MS – 21.187

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



## **ANEXO I CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**

### **ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **TIPO DO IMÓVEL – LOTE 1:**

Imóvel Registrado sob a matrícula nº 3387 do SRI de Anaurilândia-MS, Área de Expansão 01 do Reassentamento Populacional Rural Aruanda, com área de 301,6524 ha.

#### **PREÇO MÍNIMO DE VENDA:**

R\$ R\$ 4.736.690,78 (quatro milhões setecentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

#### **TIPO DO IMÓVEL – LOTE 3:**

Imóvel Registrado sob a matrícula nº 3389 do SRI de Anaurilândia-MS, Área de Expansão 02 do Reassentamento Populacional Rural Aruanda, com área de 515,4713 há.

#### **PREÇO MÍNIMO DE VENDA:**

R\$ R\$ 7.455.163,47 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).

#### **OPÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 1) À vista;
- 2) Pagamento parcelado, sendo o percentual de 50% (cinquenta por cento) na data da adjudicação e o percentual de 50% (cinquenta por cento) em até 180 dias após a adjudicação.



**ANEXO II CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**LOTE 1**

**1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE**

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO

COMERCIAL/RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CIDADE:

\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**2 - OBJETO:**

Alienação de terra rural denominada "ÁREA DE EXPANSÃO - 01", do loteamento denominado "REASSENTAMENTO POPULACIONAL RURAL ARUANDA", com a área de 301,6524 hectares (trezentos e um hectares, sessenta e cinco ares e vinte e quatro centiares), situado neste município e comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, de matrícula nº 3387 do SRI de Anaurilândia/MS, conforme Lei Municipal 730/2019.

**3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**

(\_\_\_\_\_)

**4 - DECLARAÇÃO:**

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

(Local e data).....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante ou Representante



**ANEXO II CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**LOTE 3**

**1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE**

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO

COMERCIAL/RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CIDADE:

\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**2 - OBJETO:**

Alienação de terra rural denominada “ÁREA DE EXPANSÃO - 03” do loteamento denominado “REASSENTAMENTO POPULACIONAL RURAL ARUANDA”, com a área de 515,4713 hectares (quinhentos e quinze hectares, quarenta e sete ares e treze centiares), situado neste município e comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, de matrícula nº 3389 do SRI de Anaurilândia-MS, conforme Lei Municipal 730/2019.

**3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**

(\_\_\_\_\_)

**4 - DECLARAÇÃO:**

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

(Local e data).....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante ou Representante

**ANEXO III CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**  
**MODELO DE DESISTÊNCIA**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, tendo participado da CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2019, para aquisição de terras rurais assim denominadas: **Lote 1)** “ÁREA DE EXPANSÃO - 01”, do loteamento denominado “REASSENTAMENTO POPULACIONAL RURAL ARUANDA”, com a área de 301,6524 hectares (trezentos e um hectares, sessenta e cinco ares e vinte e quatro centiares), situado neste município e comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, de matrícula nº 3387 do SRI de Anaurilândia/MS; e **Lote 3)** “ÁREA DE EXPANSÃO - 03” do loteamento denominado “REASSENTAMENTO POPULACIONAL RURAL ARUANDA”, com a área de 515,4713 hectares (quinhentos e quinze hectares, quarenta e sete ares e treze centiares), situado neste município e comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, de matrícula nº 3389 do SRI de Anaurilândia-MS, conforme Lei Municipal 730/2019. Venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo como desistente a reclamar com referência a licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Anaurilândia/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente.

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO IV

### CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA E \_\_\_\_\_NA FORMA ABAIXO:

Saibam quanto esta virem que aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, nesta cidade de Anaurilândia, compareceram as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, os presentes conhecidos entre si, e identificados como sendo os próprios do que trato e dou fé. Doravante denominado apenas **OUTORGANTE VENDEDOR**, de outro lado, \_\_\_\_\_ (qualificação completa), daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**, me foi dito o seguinte: 1) que é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza:

\_\_\_\_\_ 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado registrado sob o nº. Matrícula nº \_\_\_ às fls. \_\_\_\_\_ do Livro \_\_\_ do Cartório de Registro de imóveis da Circunscrição da Comarca de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPRADOR**, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_/2019, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ (\_\_\_\_) , correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), como sinal e princípio de pagamento consoante preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) lhe foi pago neste ato, perante mim, \_\_\_\_\_ e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao **OUTORGADO COMPRADOR**, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. 4) Que a entrega do imóvel e a imissão na posse pelo **OUTORGADO COMPRADOR** somente se dará em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, ou em data anterior, a ser definida a critério exclusivo do Município de Anaurilândia/MS, sendo que na hipótese de atraso na transmissão da posse do

imóvel o **OUTORGANTE VENDEDOR** obriga-se a pagar ao **OUTORGADO COMPRADOR**, a título de aluguel, valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da alienação, ao mês. 5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **OUTORGADO COMPRADOR**, constituindo ainda, obrigação do **OUTORGADO COMPRADOR**, promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao **OUTORGANTE VENDEDOR** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura na condições acima indicadas pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**.

(Local e data)

---

Assinatura do Licitante

---

Assinatura do Representante do Município